LEI N º 2.687, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Dr. José Campomizzi Filho, no CAIC- Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, de Ubá.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º É a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a criar e a manter em funcionamento, no CAIC- Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente de Ubá, uma escola municipal para ministrar o ensino regular de primeira a quarta série do primeiro grau, bem como o pré-escolar.

Art. 2 º A escola terá a denominação de Escola Municipal Dr. José Campomizzi Filho.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de outubro de 1996.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá